

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2- ESC PES / 12ª RM, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO DE OFICIAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV) por profissionais de ensino Nível Superior, em cárater voluntário e temporário, **nas áreas de Medicina** de interesse das Forças Armadas, constantes do ANEXO C, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante-a-Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2023



Sumário

1.	DA FINALIDADE	3
2.	DO AMPARO NORMATIVO	3
3.	DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	4
4.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
5.	DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO	9
6.	DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	11
7.	DA INSCRIÇÃO - Etapa I	11
8.	DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	14
9.	DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO	15
10.	AVALIAÇÃO CURRICULAR ONLINE - Etapa II	16
11.	DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA PRESENCIAL – Etapa III	19
12.	DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV	22
13.	DA DESIGNAÇÃO - Etapa V	26
14.	DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VI	28
15.	DA DESIGNAÇÃO PARA A MARINHA DO BRASIL E PARA A FORÇA AÉREA	
	BRASILEIRA	29
16.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	29
17.	DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	30
18.	DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS	31
19.	DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS	32
20.	DA INCORPORAÇÃO	33
	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
22.	ANEXOS	37



1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de nível Superior formados em áreas especificadas no ANEXO C, para atuar em Organizações Militares da 12ª Região Militar, estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público.

2. DO AMPARO NORMATIVO

- O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
 - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
 - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos);
 - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
 - Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE ou R-68);
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;



- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria GM-MD Nº 5.900, de 05 de dezembro de 2022 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024);
- Portaria nº 462 Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e nº 853 Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;
- Portaria nº 1.347-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2015 (Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006) e dá outras providências);
- Portaria nº 1.639 Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);
- Portaria nº 171 DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 247 DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133 DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 DGP, de 12 de maio de 2011, nº 181 DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 DGP, de 30 de abril de 2015;
- Portaria nº 407 DGP/C Ex № 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);
- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024, de 3 de março de 2023, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.46

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. **12ª Região Militar** - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).



- 3.2. Áreas de interesse são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.
- 3.3. **MFDV** Oficiais Médicos Temporários (**OMT**), Oficiais Dentistas Temporários (**ODT**), Oficiais Farmacêuticos Temporários (**OFT**) e Oficiais Veterinários Temporários (**OVT**) são militares incorporados para a prestação do Serviço Militar Obrigatório (**SMO**) ou Serviço Militar Voluntário (**SMV**) por meio do Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) ou Estágio de Adaptação Instrução em Serviço (**EIS**) e cuja permanência na Força Armada é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.
- 3.4. **Chamada** ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.:chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).
- 3.5. **Convocação à incorporação** ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.
- 3.6. **Refratário** o brasileiro que não se apresenta durante a época de seleção de sua classe (ano de nascimento) ou não estando quite com o serviço militar, se ausenta sem ter completado seu processo de dispensa ou convocação.
- 3.7. **Insubmisso** o convocado selecionado e designado para a incorporação que não se apresentar à Organização Militar para a qual foi designado, dentro do prazo marcado ou que, tendo feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.
 - 3.8. Designação ato de entrega da Carta de Designação aos cidadãos selecionados.
- 3.9. **Incorporação** ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.
- 3.10. **Licenciamento** ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.
- 3.11. **Aspirante à Oficial** (Asp) grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EAS, antes do acesso ao Oficialato; que ocorrerá após o período probatório (6 meses), com a promoção ao posto de 2º Tenente (2º Ten).



técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como as promoções aos postos subsequentes de 2º Tenente (2º Ten) e 1º Tenente (1º Ten).

- 3.13. Estágio de Instrução em Serviço (EIS) estágio posterior ao EAS, realizado pelos oficiais temporários já possuidores do EAS, desde que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor e aos interesses do Exército, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos temporários no Serviço de Saúde das Forças Armadas, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.
- 3.14. **Guarnição (Gu)** delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.
- 3.15. **Guarnição Preferencial** Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, **prioritariamente**.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.
- 4.2. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva de **médicos**, com especialidades (**ANEXO C**) que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.
- 4.3. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 12ª Região Militar poderá sofrer alteração a qualquer momento de acordo com as necessidades da 12ª Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.



direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.

- 4.5. Por se tratar de processo seletivo com o **objetivo precípuo de formar cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao **interesse do Exército**.
- 4.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 4.7. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico <u>www.12rm.eb.mil.br.</u>
- 4.8. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.
- 4.9. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.10. O(A) candidato(a) **incorporado(a)** deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:
 - 4.10.1. não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
- 4.10.2. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;



- 4.10.4. atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou
 - 4.10.5. a vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.
- 4.11. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor. b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."

- 4.12. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, por meio de documento oficial.
- 4.13. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal das Forças Armadas, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos.
- 4.14. Não fica assegurado aos MÉDICOS, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua **incorporação**, haja vista a **voluntariedade** da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.
- 4.15. Quando comparecer em Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao aquartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.
 - 4.16. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).
- 4.17. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (ANEXO A).
 - 4.18. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de



pontuação, o candidato melhor classificado, que houver cadastrado durante a inscrição, a ESPECIALIZAÇÃO de interesse.

- 4.19. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Oficiais, nas mesmas áreas de conhecimento abrangidas pelo presente.
- 4.20. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

- 5.1. Ser voluntário; ser brasileiro nato; possuir no mínimo, 1,60m de altura, se do sexo masculino e no mínimo, 1,55m de altura, se do sexo feminino; e menos de 41 (quarenta) anos de idade na data de incorporação.
- 5.2. Possuir até **84 (oitenta e quatro) meses** de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até data da incorporação.
- 5.3. Ter concluído, com aproveitamento, **até o dia anterior ao início das inscrições**, o curso superior de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária, sob pena de eliminação no certame.
- 5.4. Estar em dia com suas obrigações perante: a Justiça Eleitoral; e o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 Lei do Serviço Militar.
- 5.5. Não ter sido **nos últimos 5 (cinco) anos**, na forma da legislação vigente ¹: **condenado(a)** em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena²; ou **responsabilizado(a)** por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.
- 5.6. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de

¹ Caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, como condenado ou responsabilizado, deverá informar tal fato, por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial da Guarnição escolhida para as etapas presenciais do certame, com a devida Certidão de "Objeto e Pé", lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

² O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado deverá apresentar certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar − CPPM).



- 1980 Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.
- 5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.
- 5.8. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.
- 5.9. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.
- 5.10. Na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, conforme o § 3º do Art. 27 da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.
- 5.11. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar: não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial; não ser militar de carreira ou estabilizado; estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica; e apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), **não sendo aceito documento assinado por outra autoridade**, conforme **ANEXO K**.
 - 5.12. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar:
- 5.12.1. não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato:
- 5.12.2. não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina³, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;
 - 5.12.3. não ter sido licenciado por conveniência do serviço;
 - 5.12.4. não ter sido e não possuir em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente;
- 5.12.5. ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "Bom" ou em classificação equivalente da Força específica;
- 5.12.6. não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica;
- 5.12.7. não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

.

³ O (a) candidato(a) licenciado(a) a bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º, do art. 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 - Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).



- 5.13. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM" e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.
- 5.14. Para as áreas de interesse que exigem Especialização, ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da inscrição.
- 5.15. Ter registro e estar em dia com o respectivo Conselho que regula o exercício da profissão, até a data da inscrição, comprovado por declaração do órgão.
 - 5.16. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Etapa I: Inscrição;
- 6.2. Etapa II: Avaliação Curricular Online;
- 6.3. Etapa III: Avaliação Curricular / Entrevista Presencial;
- 6.4. Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS);
- 6.5. Etapa V: Designação; e
- 6.6. Etapa VI: Seleção Complementar.

7. DA INSCRIÇÃO - Etapa I

- 7.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados (ANEXOS D e E), por meio do Sistema SiSCanT⁴.
- 7.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.
- 7.3. As inscrições estarão abertas no período de 11 de julho de 2023 às 10:00 horas até 15 maio de 2024 às 15:00 horas, conforme **ANEXO A,** e serão gratuitas.



- 7.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema SiSCanT por meio do endereço eletrônico http://convoca.12rm.eb.mil.br ou através do link no endereço www.12rm.eb.mil.br utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 80 ou superior), Mozilla Firefox (versão 67 ou superior) ou Safari (versão 13 ou superior).
- 7.5. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo médicos; escolher uma área PROFISSIONAL (Medicina, Odontologia, Farmácia ou Medicina Veterinária) e a Guarnição preferencial (cidade) para o exercício do cargo⁵; escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo⁶; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme **ANEXOS D e E**; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada⁷, atentando se os campos abaixo foram corretamente executados:
- 7.5.1. <u>Minha foto</u>: realizar o carregamento de uma foto 3x4, estando o candidato de frente, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o participante deve olhar diretamente para a frente. O participante deve estar sem óculos e sem quaisquer itens de chapelaria;
- 7.5.2. <u>Meu cadastro</u>: informa nos campos seus dados pessoais, endereço, contatos telefônicos, tempo de serviço militar até a data final da inscrição; informar se é civil ou militar temporário, escolher a cidade para realização das etapas presenciais. Para finalizar o cadastro deverá marcar a declaração "Declaro que li o aviso de concocação e as que as informações cadastradas são verdadeiras;
- 7.5.3. <u>Inscrição de Especialidade</u>: selecionar a opção "Oficial Técnico Temporário (OTT)/Curso Superior, após selecione a especialidade a qual quer concorrer e insira a número de seu registro no conselho de classe;
- 7.5.4. Na especialidade escolhida o (a) candidato (a) deverá selecionar as cidades que de fato tem interesse no exercício do cargo⁸, na ordem de prioridade (cabe ressaltar que não é obrigatória a escolha de todas as cidades, apenas as de interesse).

⁵ O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

⁶ Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

⁷ Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela Sec Sel / 12ª RM (Seção de Seleção da 12ª região Militar); a relação de inscrições homologadas e **não homologadas** será divulgada conforme ANEXO A.



- 7.5.5. <u>Adicionar arquivos de currículo na especialidade</u> o candidado deverá inserir neste campo, SEPARADAMENTE:
- 7.5.5.1. Declaração do Conselho de Classe da situação ativa do registro profissional da especialidade a qual concorre;
- 7.5.5.2. Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso da graduação, **frente e verso**, juntamente com **histórico escolar** (para fins de inscrição será aceita a declaração de conclusão, na Etapa III –Validação Curricular o candidato deverá apresenta o Diploma de Nível Superior, sob pena de ser eleminado do processo). O diploma/ certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC. Concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo;
- 7.5.5.3. Diplomas, Certificados e/ou Declarações de Conclusão de Curso para pontuação, constantes no Anexo L, inserindo frente e verso, juntamente com histórico escolar (para fins de inscrição será aceita a declaração de conclusão, na Etapa III - Validação deverá apresntar o diploma e/ou certificado). Iniciados após conclusão da graduação área de interesse na (especialidade) e concluídos até 0 dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo, tendo relação direta com a área de interesse (especialidade);
- 7.5.5.4. Comprovação de experiência profissional: candidato deverá inserir SEPARADAMENTE cada experiência profissional, informando a data de início e a data final conforme documento comprobatório anexado. Só será considerado o tempo de experiência profissional dentro do intervalo temporal inserido pelo próprio candidato, sob pena de invalidação da pontuação. As modalidades de comprovação de experiência profissional aceitas estão descritas no Anexo "XX". Não sendo pontuados tempos sobrepostos;
- 7.6. <u>Documentos de inscrição</u>: o candidato deverá realizar o upload de todos os documentos de caráter obrigatório, conforme Anexo "D",sob risco de eliminação do processo;
- 7.7. Ao finalizar sua inscrição eletrônica, deverá imprimir o comprovante e <u>conferir se</u> todos os uploads foram carregados no sistema e retificá-los, se for o caso. Os participantes poderão realizar alterações cadastrais e carregamento (upload)de documentos no SISCANT até a data de encerramento das inscrições.
- 7.8. Após o término do período de inscrição não será permitido o ACRÉSCIMO de qualquer dado / documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23......**Página 13 de 74**



- 7.9. Eventuais CORREÇÕES de dados / documentos, inseridos durante a inscrição, somente serão aceitos quando realizados nos períodos regulamentares de recurso de cada ETAPA, de acordo com o calendário do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO.
- 7.10. Candidatos(as) militares devem informar, por meio de documento oficial, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor OM sobre sua inscrição no processo seletivo, anexando cópia digital em sua documentação comprobatória.
- 7.11. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas em sua na **Ficha de Inscrição Eletrônica**, arcando com as consequências de eventuais incorreções.
- 7.12. Os candidatos deverão indicar <u>01 (uma) Guarnição Militar</u>, dentre as apresentadas pelo sistema.
- 7.13. as Guarnições Militares oferecidas pelo sistema, com as suas respectivas Organizações Militares, por área de interesse, encontram-se no ANEXO C.
- 7.14. Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- 7.15. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, **recomendando a prudente antecedência**, capaz de solucionar eventuais percalços de ordem particular.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Para a inscrição no Processo Seletivo de Médicos, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 8.2. ser brasileiro nato;
 - 8.3. possuir carteira de identidade civil ou militar; e
 - 8.4. possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 8.5. Preencher, imprimir, assinar e anexar as declarações obrigatórias previstas neste AC.
- 8.6. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do AC (Aviso de Convocação), e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5 deste AC.

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23.......Página 14 de 74



9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (SiSCanT), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico <www.12rm.eb.mil.br>, respeitado o prazo estabelecido no Calendário do AC (ANEXO A), aprovado pelo Comandante da 12ª RM, constante no mesmo endereço eletrônico.
 - 9.2. O AC encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.
 - 9.3. Constarão da Ficha de Inscrição:
 - 9.3.1. as informações pessoais do candidato;
 - 9.3.2. a opção quanto à cidade, dentre as previstas no AC, onde o candidato deseja servir;
- 9.3.3.a indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas neste AC, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do AC e às exigências da carreira militar; e
- 9.4. Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes no item 7.11.
- 9.4.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.
- 9.5. As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema de Inscrição do Aviso de Convocação (SiSCanT) e disponível na página 12^a RM.
 - 9.6. O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.
- 9.7. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF.
- 9.7.1.O (a) candidato (a) caso convocado para mais de uma guarnição deverá fazer o preenchimento do ANEXO M Termo de Opção e Declaração de Desistência, após a Etapa III (Avaliação Curricular / Entrevista).
- 9.8. As áreas e vagas previstas para preenchimento constam do ANEXO C deste AC. O candidato somente poderá realizar as etapas presenciais deste AC na cidade estabelecida em sua inscrição.

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23......**Página 15 de 74**



- 9.9. O candidato militar informará oficialmente a seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) sua situação de inscrito para o AC, para que se adotem as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.
- 9.10. Competirá ao Cmt da 12ª RM o deferimento ou o indeferimento das inscrições requeridas.
- 9.10.1. A decisão a respeito do deferimento ou do indeferimento será divulgada na página da 12ª RM.
- 9.10.2. Após o encerramento das inscrições, será publicada, na página da internet de que trata o parágrafo anterior, a relação dos nomes dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).
- 9.11. O candidato não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no AC.
 - 9.12. Constituem causas de indeferimento da inscrição:
 - 9.12.1. não ter concluído a sua inscrição.
- 9.13. A 12ª RM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

10. AVALIAÇÃO CURRICULAR ONLINE - Etapa II

10.1. A Avaliação Curricular Online tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema SiSCanT, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

10.2. ASPECTOS GERAIS

- 10.2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial, ficando a pontuação a cargo de **profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a)**⁹.
- 10.2.2. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, **desde que comprovados pela documentação anexada em sistema**, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.



- 10.2.3. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.
- 10.2.4. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação desconsiderada pela equipe examinadora.
- 10.2.5. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o **histórico escolar**, a **carga horária** e a **data de término** do referido curso ou atividade.
- 10.2.6. O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame e, portanto, **não lhe será atribuída pontuação**.
- 10.2.7. Serão pontuados títulos, cursos e o exercício de atividade profissional, conforme **ANEXO L**, desde que:
 - 10.2.7.1.iniciados após a graduação na área postulada;
 - 10.2.7.2.tenham relação direta com a área postulada; e
- 10.2.7.3.tenham sido **concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições** deste processo seletivo.
- 10.2.8. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os trabalhos voluntários sem vínculo empregatício, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.
- 10.2.9. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.
- 10.2.10. Para a área de Farmácia não serão considerados o tempo de serviço exercido em Drogaria, por não contemplar as necessidades da 12^a Região Militar.
- 10.2.11. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.
- 10.2.12. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.
- 10.2.13. A pontuação **individual** obtida na Avaliação Curricular Online será divulgada por meio do Sistema SiSCanT, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias a contar de sua divulgação, em formulário disponibilizado no próprio sistema.



sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

- 10.2.15. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 17.4.
- 10.2.16. Havendo recurso, aceito exclusivamente por meio do SiSCanT, no que concerne à pontuação individual, o currículo do candidato será REAVALIADO, acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado.
- 10.2.17. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão apreciados pelo Presidente da CSE.
 - 10.2.18. Em caso de parecer **favorável** ao recurso do candidato, sua pontuação será **retificada**.
- 10.2.19. Em caso de parecer **desfavorável** ao recurso do candidato, seu recurso será encaminhado à **equipe de auditoria** da Seção de Seleção da 12ª Região Militar (Sec Sel/12ª RM), que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.
- 10.2.20. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o **Chefe da Sec Sel / 12ª RM** decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.
- 10.2.21. Tendo sido homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular Online, por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular Online.
 - 10.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS
- 10.3.1. O exercício da atividade profissional, **após a formação no curso que habilita à vaga concorrida**, será contado dia a dia, não sendo considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo¹⁰, excetuandose a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.
- 10.3.2. Cursos em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado / doutorado) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 10.3.3. Cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, apenas, se guardarem **relação direta com a graduação** na área pleiteada

¹⁰ O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (a de maior valor na tabela de pontuação).



para atuação pelo(a) candidato(a), cumprindo as exigências da legislação de referência¹¹.

- 10.3.4. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será válida até a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 10.3.5. Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível stricto sensu exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 10.3.5.1.O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:
 - 10.3.5.2. comprovado vínculo empregatício com instituições públicas¹²;
 - 10.3.5.3. apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)¹³;
 - 10.3.5.4. prestação de serviço por meio de contrato de trabalho¹⁴;
 - 10.3.5.5. prestação de serviço em formato empresarial registrado em Junta Comercial oficial¹⁵; e
 - 10.3.5.6. prestação de serviço na condição de autônomo(a)¹⁶.

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA PRESENCIAL – Etapa III

11.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos: a confirmação dos dados pessoais; a verificação da idoneidade moral; e a conferência da validade e veracidade dos

^{11 10} Com certificado emitido pela instituição que, efetivamente, ministrou o curso, desde que cadastrada no e-MEC e seguindo as normas previstas na Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior / Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007.

^{12 11} Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência

de Pessoas, informando data de início e fim do vínculo empregatício e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

13 Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos/ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional em relação direta com a área da Graduação.

¹⁴ Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penalidades da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação.

São 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal - exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da Graduação.

¹⁶ A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação.



documentos e títulos apresentados (via upload) (ANEXOS D e E) pelo(a) candidato(a).

- 11.2. Serão chamados para ¹⁷esta etapa os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular, QUE POSSUAM, E TENHAM CADASTRADO DURANTE A INSCRIÇÃO NESSE PROCESSO SELETIVO, A ESPECIALIZAÇÃO DESCRITA NA ETAPA DE "Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular / Entrevista Presencial", na proporção de 5 (cinco) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva). Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, na cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.
- 11.2.1. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para uma determinada guarnição, ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição poderão ser convocados candidatos de outras guarnições, considerando como critério a proximidade geográfica da guarnição a ser completada e o voluntariado.
- 11.2.2. O critério da proximidade geográfica será definido por ordem de prioridade pela menor distância existente de deslocamento por via terrestre, na ausência desta opção, pela menor distância existente de deslocamento por via aérea, e sendo ausente as duas primeiras opções, pela menor distância existente de deslocamento por via fluvial.
- 11.2.3. O candidato pode declinar o aceite da vaga para a guarnição que não se inscreveu sem perder oportunidades de chamadas futuras para a guarnição que se inscreveu.
- 11.3. O candidato (a) poderá cadastrar até 2 (duas) ESPECIALIZAÇÕES *lato sensu*, 1 (uma) ESPECIALIZAÇÃO *stricto sensu* (Mestrado) e 1 (uma) ESPECIALIZAÇÃO *Stricto sensu* (Doutorado).
- 11.4. A etapa de "Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular / Entrevista Presencial" discriminará as ESPECIALIZAÇÕES exigidas para a vaga e os candidatos habilitados.
- 11.5. Os (As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos nos **ANEXOS D** te E que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema SiSCanT.
- 11.6. Os candidatos **faltosos**, **atrasados** ou que **não comprovarem os dados pessoais cadastrados** no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão **eliminados** do processo seletivo.



(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

- 11.6.1. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.
- 11.7. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição on-line para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.
- 11.7.1. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) (ANEXO R), por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- 11.8. A entrega dos documentos previstos nos **ANEXOS D** e **E** deve ser realizada **pessoalmente**, conforme **agendamento** divulgado no *site* do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de até **dois dias úteis** contados a partir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.
- 11.9. Os documentos deverão ser entregues **encadernados em pasta com grampo trilho**, com todas as páginas **numeradas e rubricadas** de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos **ANEXOS D** e **E**. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos **originais** que as comprovem.
- 11.10. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial de documentação que não tenha sido anexado ao sistema SiSCanT por ocasião da inscrição.
 - 11.11. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.
- 11.12. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando **eliminação sumária** do certame e **representação judicial** contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.
- 11.13. Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à **não comprovação PRESENCIAL dos documentos apresentados eletronicamente**, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal até **o último dia do período** de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste AC.



na pontuação individual, referentes à **não comprovação PRESENCIAL dos documentos apresentados eletronicamente**, o recurso do candidato será REAVALIADO, acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado.

- 11.13.2. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão apreciados pelo Presidente da CSE.
 - 11.13.3. Em caso de parecer **favorável** ao recurso do candidato, sua pontuação será <u>retificada</u>.
- 11.13.4. Em caso de parecer **desfavorável** ao recurso do candidato, seu recurso será encaminhado à **equipe de auditoria** da Seção de Seleção da 12ª Região Militar (Sec Sel/12ª RM), que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.
- 11.13.5. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o **Chefe da Sec Sel / 12ª RM** decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.
- 11.14. Tendo sido homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial.
- 11.15. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.
- 11.16. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas após a data de conclusão do curso que habilita à vaga concorrida.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV



Inspeção de Saúde", conforme previsto no Calendário de Eventos.

- 12.2. Os (As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1 (um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.
 - 12.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.
- 12.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.
- 12.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISE da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.
- 12.6. As JISE funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO- AC, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* do processo).
- 12.7. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.
- 12.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISR da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de Rio Branco que farão a ISGR na cidade de Porto Velho.
- 12.9. As JISR funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).
- 12.10. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.
- 12.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no **ANEXO** N¹⁸, sob sua responsabilidade e ônus financeiro¹⁹, datados de, no máximo, 1 (um) mês de antecedência²⁰ do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE

¹⁸ A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

¹⁹ O exame clínico odontológico será realizado às expensas das Forças Armadas, na própria JISE.



12.11.1. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais (exceto BHCG)	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo	validade máxima de 15 dias a contar da data
– BHCG (para candidatas)	realização do exame
Demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

- 12.12. São **causas de incapacidade física**, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:
- 12.12.1. quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.
- 12.12.2. doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no site (http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf).
- 12.12.3. peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico.
- 12.12.4. altura inferior a 1,60 m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55 m (para candidatos do sexo feminino); e
- 12.12.5. a existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.
- 12.13. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EAS/EIS, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:



- 12.13.1. caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação; e
- 12.13.2. a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.
- 12.14. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, devendo ser enviada pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, via DIEx, para a 12ª RM, até a data divulgada para a realização da Inspeção de Saúde, de acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 126 da Portaria nº 407 DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022).
- 12.15. As JISE poderão, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis.
 - 12.16. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no site do processo seletivo.
 - 12.17. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:
- 12.17.1. o(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema SiSCanT, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e
- 12.17.2. o(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à JISE na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.
- 12.17.3. O(a) candidato(a) julgado(a) novamente incapaz em Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), não caberá nova interposição de recurso.



12.18. A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do próprio candidato.

13. DA DESIGNAÇÃO - Etapa V

- 13.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no CRV, na necessidade das Forças Armadas e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.
- 13.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serviço designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).
- 13.3. Ao final da fase recursal da Inspeção de Saúde, serão divulgadas as orientações específicas para esta etapa do processo seletivo, ocasião em que serão regulados local e data de entrega da Carta de Designação.
- 13.4. A relação dos candidatos que participarão da Aceitação da Vaga será divulgada no site www.12rm.eb.mil.br, por meio da "Divulgação dos Candidatos que deverão comparecer à Designação".
- 13.5. A "Divulgação dos candidatos que deverão comparecer à Designação" tomará por base a "Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelo candidato."
- 13.6. A "Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelos candidatos" tomará por base o CRV e a previsão de vagas.
- 13.7. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV, possuidores de ESPECIALIDADE de interesse, no modo por Guarnição Militar Preferencial dentre as vagas previstas em cada Guarnição Militar.
- 13.7.1. Exemplo: se houver a previsão de 1 (uma) vaga para o 17º Batalhão Infantaria de Selva e 1 (uma) vaga para a Cia Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, o Cmdo da 12ª Região Militar distribuirá as 2 (duas) vagas para os 2 (dois) candidatos melhores classificados do CRV para a Guarnição militar de Tefé.
- 13.8. Somente quando não houver candidato apto para a Guarnição Preferencial com previsão de vaga é que será utilizado o CRV modo por Classificação Geral.

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23.......Página 26 de 74



- 13.8.1. Exemplo: se houver a previsão de 1 (uma) vaga para o 17º Batalhão Infantaria de Selva e 1 (uma) vaga para a Cia Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e só houver 1 (um) candidato apto no CRV para a Guarnição Militar de Tefé, o Comando da 12ª Região Militar distribuirá 1 (uma) vaga para este candidato e a outra vaga para o candidato melhor classificado no CRV no modo por Classificação Geral que não tenha conseguido vaga na sua Guarnição Militar Preferencial.
- 13.9. A Aceitação da Vaga ocorrerá presencialmente na 12ª Região Militar, na Avenida Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, Manaus AM, CEP 69.030-480.
- 13.10. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Designação procedendo a chamada nominal dos candidatos constantes no CRV, na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse na vaga ofertada.
- 13.11. Os candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição Militar pela qual optaram no momento da inscrição serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo, devendo preencher a declaração constante do ANEXO M, sendo excluídos do CRV.
- 13.12. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral, se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada, sem risco de serem eliminados do processo seletivo.
- 13.13. O candidato que compõe o CRV por Classificação Geral que recusar a vaga ofertada continuará no CRV, com a mesma classificação e será consultado a cada nova vaga ofertada.
- 13.13.1. A vaga recusada por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral será oferecida para o próximo candidato em pontuação decrescente da Classificação Geral.
- 13.13.2. Caso alguma vaga preterida por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral seja novamente oferecida em nova chamada para Aceitação da Vaga, ela será novamente oferecida para todos os candidatos remanescentes no CRV por Classificação Geral, inclusive para aqueles que no momento anterior a recusaram.
- 13.14. Os Candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a aceitação da vaga considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.
- 13.15. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral chamados para a Aceitação da Vaga de Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveram poderão ou não comparecer à Aceitação da Vaga, sem risco de serem eliminados do processo seletivo.

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23.......Página 27 de 74



- 13.16. Uma vez realizada a aceitação, esta torna-se irretratável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. O candidato que desistir da vaga antes da incorporação será ELIMINADO do processo seletivo.
- 13.17. Ao final dos trabalhos, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Aceitação da Vaga, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando a aceitação de cada candidato.
- 13.18. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em município diferente daquele no qual reside deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO T.

14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VI

- 14.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.
- 14.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a IS e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.
- 14.3. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.
- 14.4. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela JISE, não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.
- 14.5. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior à data da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.



15. DA DESIGNAÇÃO PARA A MARINHA DO BRASIL E PARA A FORÇA AÉREA BRASILEIRA

- 15.1. Os candidatos aprovados na Avaliação Curricular Online, caso voluntários, e de acordo com a respectiva classificação, poderão ser convocados para realizar as demais etapas do processo seletivo sob responsabilidade da Marinha da Brasil ou da Força Aérea Brasileira, para incorporporação em vagas nas respectivas Forças.
- 15.2. A Marinha da Brasil e a Força Aérea Brasileira poderão solicitar documentos e exames adicionais durante as demais etapas do processo seletivo.
- 15.3. Os candidatos, convocados para realizar as demais etapas do processo seletivo na Marinha da Brasil ou na Força Aérea Brasileira, que não forem incorporados, poderão ser convocados para realizar as demais etapas do processo seletivo para o Exército Brasileiro.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:
 - 16.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular Online; e
 - 16.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular / Entrevista Presencial.
- 16.2. No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema SiSCanT, ficarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que se refere, sendo divulgadas ao público somente após o término da Avaliação Curricular Online, de acordo com o calendário deste AC.
- 16.3. No endereço eletrônico <u>www.12rm.eb.mil.br</u> estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de IS, conforme cronograma previsto no **ANEXO A**.
- 16.4. Em todos os recursos interpostos, **sempre por meio do sistema SiSCanT**, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido, utilizando para isso até 500 (quinhentos) caracteres.
- 16.5. No cadastramento do recurso, o(a) candidato(a) também poderá fazer *upload* de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.



candidato deverá acessar o sistema SiSCanT, clicar em "Minhas Inscrições" -> "Recursos" e encontrará o formulário para recursos, que deverá ser preenchido dentro do período estipulado.

- 16.7. Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios, fora do descrito no item anterior (sistema SiSCanT), em face da dificuldade de auditoria e em observância aos critérios de transparência exigidos no certame, serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 16.8. Somente serão analisados os pedidos de revisão que questionarem a pontuação divulgada na etapa correspondente.
- 16.9. Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada, não sendo analisados novos documentos que não tenham sido referenciados, anexados e enviados no momento da inscrição on-line.
- 16.10. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão apreciados pelo Presidente da CSE.
- 16.10.1. Em caso de indeferimento do recurso pelo Presidente da CSE o recurso será automaticamente encaminhado à apreciação da **equipe de auditoria** da Seção de Seleção da 12ª Região MIlitar (SEC SEL/12 RM) e do **Chefe da Sec Sel/12ª RM.**
- 16.11. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma (1) revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).
- 16.12. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.
 - 16.13. Não haverá segunda chamada para a ISGR.
- 16.14. A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do candidato.

17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1. O (A) candidato(a) será eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:
- 17.1.1. atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br);
 - 17.1.2. não apresentar os documentos solicitados;
 - 17.1.3. for considerado inapto na Inspeção de Saúde;



Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

- 17.1.5. não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;
- 17.1.6. agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrepeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;
- 17.1.7. utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
 - 17.1.8. for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 17.1.9. não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;
- 17.1.10. ter sido licenciado com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 152, da Portaria nº 407 DGP/C Ex № 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022); ou
 - 17.1.11. assinar carta de desistência, a qualquer tempo.
 - 17.2. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL
- 17.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 17.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.
- 17.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 18.1. As vagas disponibilizadas (por Guarnição) podem exigir que o(a) candidato(a) possua, cumulativamente, graduação e pós-graduação em áreas de interesse da 12ª Região Militar.



será convocado(a) o(a) melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário; se não houver profissional inscrito(a), na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) da Guarnição (localidade) mais próxima (consideradas todas as cidades), que possua inscrito(a) possuidor da especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.

- 18.3. Na ausência de candidatos(as) inscritos(as) possuidores da especialidade exigida, será seguida a classificação, por Guarnição (localidade) geograficamente mais próxima, para a chamada; se não houver profissional graduado na área solicitada inscrito(a) na Guarnição considerada, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a), da Guarnição (localidade) mais próxima que possua inscrito(a) possuidor da especialidade exigida (consideradas todas as cidades), dentre os voluntários(as) para mudança de Guarnição.
- 18.4. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas²¹:
 - 18.4.1. os Oficiais temporários da ativa;
 - 18.4.2. os Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
 - 18.4.3. os Praças temporários da ativa;
 - 18.4.4. os reservistas de 1ª categoria;
 - 18.4.5. os reservistas de 2ª categoria; e
 - 18.4.6. os civis de maior idade.

19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

- 19.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 19.2. O MÉDICO, quando convocado e designado à incorporação em Organização Militar para a prestação do EAS, fará jus às indenizações previstas na Lei 5.292, de 8 de junho de 1967.
- 19.3. Para concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário obedecer às regras previstas na Portaria nº 1.443 C Ex, de 7 de janeiro de 2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23.......**Página 32 de 74**

Respeitada a precedência hierárquica nas hipóteses de 1) a 5).



20. DA INCORPORAÇÃO

- 20.1. No dia 15 de dezembro de 2023 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.
- 20.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação, inclusive, conforme explicado no **ITEM 4.3** (SE HOUVER CRV), respectivamente.
 - 20.3. A incorporação ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2024.
 - 20.3.1. Poderão haver outras incorporações de acordo com o interesse da Força.
- 20.4. Todos os candidatos incorporados deverão apresentar, no dia e com a data da incorporação, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço (ANEXO G), a fim de comprovar que possuem menos de menos de 84 (oitenta e quatro) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, satisfazendo o REQUISITO constante **no item** 5.10, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.
- 20.5. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de **Oficial Médico** no grau hierárquico de Aspirante a Oficial (Asp Of), salvo se o candidato Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto que possuía quando licenciado.
- 20.6. As datas de incorporação são fixas e o candidato que, por qualquer motivo, fique impedido de incorporar na data prevista, perderá o direito à vaga, ou, se for o caso, será incorporado na próxima data prevista, de acordo com o interesse da Administração Pública e o prescrito nas Instruções Complementares de Convocação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto nos itens 4.3 e 4.5.



acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

- 21.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados²² ao Exército como Aspirantes à Oficial Temporários, para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.
 - 21.4. O EAS / EIS tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:
- 21.4.1.1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar das Forças Armadas, a ser designada em data oportuna; e
- 21.4.2.2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.
- 21.5. Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), ou para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar (por força da alínea b, inciso II, do artigo 87 da Portaria Portaria nº 407 DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).
- 21.6. Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI Especial) serão convocados e incorporados e os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados e reincorporados, todos como Aspirante a Oficial, sendo confirmados neste posto após concluírem com aproveitamento o EAS / EIS.
- 21.7. O candidato, que já seja militar temporário, caso convocado para incorporação, será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da divulgação oficial do resultado final deste AC, devendo ser licenciado, ex officio, na data da nova incorporação na OM de 1ª Fase, de acordo com o inciso IV, Art. 3°, da Portaria nº 1.347-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2015 (Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006) e dá outras providências).
- 21.7.1. Parágrafo único. Na hipótese de interrupção ou não conclusão do curso de formação por falta de aproveitamento, o militar somente terá assegurado o direito de retorno às fileiras do Exército



se a situação em questão ocorrer durante a vigência do período da prorrogação do tempo de serviço militar a que se obrigou.

- 21.8. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada.
- 21.9. O (A) Oficial poderá, respeitadas as condições da legislação em vigor, ser transferido de uma para outra Unidade Militar, de acordo com o interesse do Exército e sem ônus para a Administração Pública.
- 21.10. Irregularidades afetas aos procedimentos do(a) candidato(a) ou sua documentação e identificadas em momento posterior à incorporação ensejam sua anulação²³.
- 21.11. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EAS / EIS. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.
- 21.12. O incorporado poderá ser licenciado por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EAS / EIS não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.
- 21.13. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.
- 21.14. O candidato que for incorporado às fileiras das Forças Armadas poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional das Forças Armadas, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal de 1.988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.
- 21.15. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO O preenchido.
 - 21.16. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço

Nessa hipótese, o candidato não fará jus a nenhum tipo de reparação, ficando os responsáveis pela irregularidade sujeitos, ainda, às sanções administrativas, cíveis e penais.



Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

- 21.17. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado-Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.
- 21.18. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico.
 - 21.19. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



ANEXOS

- A CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO
- C ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA
- D DOCUMENTAÇÃO PESSOAL NECESSÁRIA NA ETAPA I E III
- E DOCUMENTAÇÃO CURRICULAR NECESSÁRIA NA ETAPA I E III
- F DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- G DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
- H DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- J DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- K PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
- L PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE
- M TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- N EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
- O DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO
- P LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
- Q DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
- R DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
- S DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO
- T COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO
- U DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- V ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EMITIDO POR CARDIOLOGISTA)
- W TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS



X - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO		ATIVIDADE	OBS
	10 JUL 23	Publicação do Aviso de O	Convocação	1, 7
	11 JUL 23 a	Período de Inscrição e	Para incorporação em 1º FEVEREIRO	2, 6, 7
	24 SET 23	upload da	de 2024	
	11 JUL 23 a	documentação conforme	Para incorporação em 1º MARÇO de	2, 6, 7
	10 JAN 24	Anexo D	2024	
	11 JUL 23 a		Para incorporação em 1º JULHO de	2, 6, 7
	29 MAIO 24		2024	
	25 SET 23	Divulgação das inscriçõe	s homologadas	1
	11 JAN 24			
	30 MAIO 24			
	26 e 27 SET 23	Período de recurso das in	scrições não homologadas	2
	12 a 15 JAN 24			
	30 e 31 MAIO 24			
	28 SET 23	Resultado do recurso das	inscrições não homologadas	1
	16 JAN 24			
I,II,III,	3 JUN 24			
IV,V	29 SET a 31 OUT 23	Períodos de Avaliação C	urricular Online	2
	17 a 23 JAN 24			
	3 a 7 JUN 24			
	1° NOV 23	Divulgação da pontuação	individual e classificação PRELIMINAR	1 e 2
	24 JAN 24			
	10 JUN 24			
	2 e 3 NOV 23	Período recursal referente	e à pontuação individual e ordem de	
	25 e 26 JAN 24	classificação PRELIMIN	AR	
	11 a 12 JUN 24			
	6 NOV 23	Resultado dos recursos d	e pontuação individual e ordem de	1
	29 JAN 24	classificação PRELIMIN	AR	
	13 JUN 24			
	6 NOV 23	Chamada para Conferênc	ria Presencial de Documentação	1
	29 JAN 24			
	13 JUN 24			

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	OBS
	17 a 23 NOV 23	Conferência Presencial de Documentação	3
	30 JAN a 6 FEV 24		
	17 a 21 JUN 24		
	24 NOV 23	Resultado da Conferência Presencial de Documentação	1
	7 FEV 24		
	24 JUN 24		
	24 NOV 23	Chamada para Inspeção de Saúde	1
	7 FEV 24		
	24 JUN 24		
	30 NOV a 8 DEZ 23	Período Inspeção de saúde e Resultado da Inspeção de Saúde	3, 1
	21 a 26 FEV 24		
	25 a 27 JUN 24		
	11 e 12 DEZ 23	Recurso da Inspeção de Saúde	3, 1
	26 a 27 FEV 24		
	25 a 27 JUN 24		
	15 DEZ 23	Entrega da Carta de designação	3
	28 FEV 24		
	28 JUN 24		
	1° FEV 24	Incorporação e início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS /	5
	1° MAR 24	EIS)	
	1° JUL 24		

NOTAS:

- 1. Por meio da página da 12ª RM na internet.
- 2. Por meio do sistema SiSCanT.
- 3. Presencialmente na CSE MFDV indicada na Nota Informativa
- 4. O presente Aviso de Convocação tem por finalidade o fluxo contínuo de seleção de médicos para o Serviço Militar Voluntário.
- 5. Existe a previsão de quatro (3) incorporações ao longo da vigência do presente Aviso de Convocação.
- 6. Os candidatos médicos podem se inscrever a qualquer momento para as vagas de interesse pelo site www.12rm.eb.mil.br.
- 7. Após a inscrição, os candidatos deverão acompanhar as Etapas II,III, IV,V de acordo com as datas previstas no ANEXO A CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
- 8. O candidato terá até as 00:00h (zero hora) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial / Período de visualização da própria nota individual no Sistema SiSCanT / Período de recurso no sistema SiSCanT, previsto no calendário, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, diretamente no sistema SiSCanT. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema SiSCanT entre o segundo e o último dia da Avaliação Curricular Online.
- 9. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é OBRIGATÓRIO e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo .
- 10. Em caso de recurso da IS, o candidato permanece em processo seletivo até a data da incorporação posterior ao resultado do recurso.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO

1. GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA	LOCAL DA
ETAPA III	ATIVIDADE
	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar,
MANAUS-AM	Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS - AM / (92) 3248-2906
	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA, Av. Forte São Joaquim, 210 -
BOA VISTA-RR	Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR / (95) 3623-9669
	5º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Rogério
PORTO VELHO-RO	Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224-
	2356
	Comando de Fronteira ACRE - 4º Batalhão de Infantaria de Selva,
RIO BRANCO-AC	Rua Colômbia, s/ nº - Bairro Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900
	PABX

2. GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053
MANAUS-AM	Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669
BOA VISTA-RR	Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO
PORTO VELHO-RO	Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO – RO / (69) 3218-4800
	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS)
RIO BRANCO-AC	Rua Colômbia s/ nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23......**Página 41 de 74**



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comando de Elementos de Fronteira/1948)

(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS A DEFINIR / CADASTRO DE RESERVA A DEFINIR

1. Guarnições de Barcelos - AM, Guajrá Mirim - RO e Humaitá - AM

GUARNIÇÃO	MEDICINA
	(1 e 2)
	Cirurgia geral
Barcelos – AM	Clínico Geral
Guajrá Mirim – RO	Clínica médica
Humaitá - AM	Ginecologia e obstetrícia
	Medicina de família e comunidade
	Pediatria

2. Demais Guarnições da área de responsabilidade da 12ª RM

GUARNIÇÃO	MEDICINA (1 - 2)
	(1 e 2)
	Acupuntura
Manaus – AM	Alergia e imunologia
Boa Vista – RR	Anestesiologia
Porto Velho – RO	Angiologia
Rio Branco - AC	Cardiologia
São Gabriel da Cachoeira –AM	Cirurgia cardiovascular
Tabatinga –AM	Cirurgia da mão
Tefé – AM	Cirurgia de cabeça e pescoço
Cruzeiro do Sul -AC	Cirurgia do aparelho digestivo
	Cirurgia geral
	Cirurgia oncológica
	Cirurgia pediátrica
	Cirurgia plástica
	Cirurgia torácica
	Cirurgia vascular



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

EGIÃO MENDO	GIÃO MENDONÇA FURTADO)		
	Clínico Geral		
	Clínica médica		
	Coloproctologia		
	Dermatologia		
	Endocrinologia e metabologia		
,	Endoscopia		
	Gastroenterologia		
	Genética médica		
	Geriatria e Gerontologia		
	Ginecologia e obstetrícia		
	Hematologia e hemoterapia		
	Homeopatia		
	Infectologia		
	Mastologia		
	Medicina de emergência		
	Medicina de família e comunidade		
	Medicina do trabalho		
	Medicina de tráfego		
	Medicina esportiva		
	Medicina física e reabilitação		
	Medicina intensiva		
	Medicina legal e perícia médica		
	Medicina nuclear		
	Medicina preventiva e social		
	Nefrologia		
	Neurocirurgia		
	Neurologia		
	Nutrologia		
	Oftalmologia		
	Oncologia clínica		
	Ortopedia e traumatologia		



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comando de Elementos de Fronteira/1948)

(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Otorrinolaringologia
Patologia
Patologia clínica/medicina laboratorial
Pediatria
Pneumologia
Psiquiatria
Radiologia e diagnóstico por imagem
Radioterapia
Reumatologia
Urologia

NOTAS:

- 1. Conforme letra "g.", do Cap 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, do AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 2-Esc Pes/12ªRM, de 10 de julho de 2023 (página 3), "(...) **pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação**, em razão das rotinas de administração de pessoal das Forças Armadas, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos".
- 2 Expectativa de vaga, caso tal expectativa não seja preenchida dentro dos pré-requisitos apresentados poderá ser chamado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) dentre os generalistas.
- 3. Guarnições sinalizadas com a palavra "Expectativa" demandam vagas de especialistas (ainda não confirmadas) e, na ausência deles, tais vagas poderão ser preenchidas por profissionais generalistas, respeitando a ordem de classificação.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comando de Elementos de Fronteira/1948)

(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL NECESSÁRIA NA ETAPA I e III

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3	Título de Eleitor	1
4	Carteira do Conselho de Registro Profissional	1
5	Certidão de quitação do Conselho de Registro Profissional	1
6	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	
7	Histórico Acadêmico da graduação que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
8	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1
9	Comprovante de residência	3
10	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
11	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	1
12	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
13	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
14	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	3
15	Carta Patente (apenas oficiais militares)	3
16	Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário)	1
17	Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças)	1



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

18	Certificado de Dispensa de Incorporação - Especial (somente para candidatos do	1
10	sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	1
	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM,	
	informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça,	
19	tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no	1
	processo Seletivo (somente para militares temporários da ativa ou militares na	
	reserva não remunerada)	
20	ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO	1
20	SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	1
	ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ((para	
	todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data	
21	prevista para a incorporação (1º FEV 24); o(a) candidato(a) que não possuir	1
	sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório) Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo (somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada) ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ((para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1² FEV 24); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração)) ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (com firma reconhecida em cartório) ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO Exame de β-HCG (para candidatas do sexo feminino) 4 ANEXO W - TERMO DE AUTORIZACÃO PARA DIGITALIZACÃO DE	
	declaração))	
22	ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	1
23	ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE	1
23	INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	1
24	ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS	1
Δ¬τ	APRESENTADOS (com firma reconhecida em cartório)	1
25	ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE	1
23	PROCESSO	1
26	ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À	1
20	RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	1
27	ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE	1
21	INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	1
20	Exame de β-HCG (para candidatas do sexo feminino)	4
28	ANEXO W - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE	
28	ANEXO W - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE	1



Notas:

- 1. Apresentar o documento original e cópia na Etapa III.
- 2. Apresentar o documento original assinado na Etapa III.
- 3. Apresentar o documento (menos de 30 dias) impresso diretamente da internet (*sites* dos tribunais, Justiça Federal e Estadual, e do INSS) na Etapa III.
- 4. Apresentar o documento original e cópia com menos de 30 dias na Etapa III.
- 5. A documentação descrita é obrigatória para todos os(as) candidatos(as), sendo pré-requisito para efetivar a inscrição.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(REGIÃO MENDONÇA FURTADO) Comando de Elementos de Fronteira/1948)

ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO <u>CURRICULAR</u> NECESSÁRIA NA ETAPA I e III

ORD			
1	ANEXO K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU	1	
	DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (para militares da ativa e reserva		
	remunerada)		
	Documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor,	1	
2	datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas, informando data de		
	início e fim do vínculo empregatício e descrição detalhada das atividades		
	desenvolvidas		
3	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de carteira de trabalho -	1	
	Mediante apresentação da carteira de trabalho original e cópia da folha de		
	identificação, da folha de início da atividade e da folha do fim da atividade; somente		
	será pontuado o período de experiência profissional com relação direta a área do curso		
	que habilita ao exercício da função		
4	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho -	1	
	Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em		
	cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o		
	período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória		
	apresentação de extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo		
	Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de		
	experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área		
	do curso que habilita ao exercício da função		
5	Comprovar exercício de atividade profissional em formato empresarial registrado		
	em Junta Comercial oficial - Formatos empresariais admitidos - Empresário	1	
	Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de		
	Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal - exigida cópia		
	do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a)		
	como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato		
	CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades		



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(REGIÃO MENDONÇA FURTADO (Comando de Elementos de Fronteira/1948)

econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação relação direta com a área do curso que habilita ao exercício da função Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área do curso que habilita ao exercício da função **Título de Especialista** na área de Medicina expedido por Sociedade filiada à Associação Médica Brasileira (somente para médicos) - máximo de 1 (um) título Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica, especialidade a que concorre, desde que reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) a verificação da autenticidade do documento será feita no sítio eletrônico da CNRM e no sítio eletrônico do MEC (somente para médicos) - máximo de 1 (um) título Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **doutorado**, na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título 10 Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **mestrado**, na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título 11 Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de **Especialização**, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas horas) registro de TCC Monografia. sessenta diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente

	reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo	
	de 2 (dois) cursos	
12	Ficha de inscrição com número de registro gerado pelo sistema SiSCanT (impressa)	1,3

Notas:

- 1. Apresentar o documento original e cópia na Etapa III.
- 2. A documentação descrita nos itens 1 até 8 determinará a pontuação do currículo; logo, serão pontuados APENAS os documentos cujo *upload* foi realizado na Etapa I Inscrição.
- 3. A Ficha de inscrição com número de registro, será gerada quando pelo sistema SiSCanT quando a inscrição for adequadamente homologada, esta deverá ser impressa e apresentada na etapa III.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

			(nome		completo),	Iden	tidade
nº		<u> </u>	(monne		comprete),	10011	CPF
nº			, nasci	do(a) ao	s	dias do m	ês de
	do	ano	de			filho(a)	de
						e	de
					, residindo	e domiciliado	(a) na
cidade de		, UF	, (CEP		, d	eclaro
que sou voluntário(a) para o Esta	ágio de A	Adaptação	e Serviço ((EAS), pe	elo período do	e um ano, send	lo que
nos primeiros 6 (seis) meses, r	na condi	ção de As	spirante a	Oficial, o	ou Oficial, ca	aso já o seja,	e nos
últimos 6 (seis) meses como Ot	ficial, su	ijeitando-n	ne, se for a	ceito(a),	a todos os d	everes e obrig	gações
militares previstos na legislaçã	io em v	igor, e co	nhecedor(a	ı) de que	e poderei ob	ter, dependen	do da
existência de vaga, do interes	se do E	Exército, d	lo meu de	sempenh	o profission	al e aptidão	física,
prorrogações anuais, não ultrapa	assando	o período	de 8 (oito)	anos, co	mputado todo	o o tempo que	tenho
de serviço público.							
2. Declaro, também, para tod	os os f	ins, seren	n verídicas	s as info	ormações for	rnecidas, cien	ite da
responsabilidade criminal previs	sta nos A	Art. 299 e	304 (falsic	lade ideo	lógica) do D	ecreto-Lei nº 2	2.848,
de 7 de dezembro de 1940 – Co	ódigo Pe	enal, e Art	. 312 (fals	idade) do	Decreto-Le	i nº 1.001, de	21 de
outubro de 1969 – Código Penal	Militar	(CPM).					
3. Caso seja convocado(a), con	ncordo (em servir	(exercer r	ninhas a	tividades lab	orais) em qu	alquer
Organização Militar sediada na o	cidade de	e			(cidade)	(UF).	
		(Loca	l e data)				
		(Loca	l e data)				
		(Loca	l e data)				

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 - SMV MÉDICOS 2023/2024 - ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23......Página 51 de 74



ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

idade CPF
ês de
de
de
(a) na
claro,
neses
caso
ca ou
ntigos
Č
arado
ederal
te da
2.848,
21 de
1 1 1 1 2 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23......**Página 52 de 74**



ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu,						
			(nome	completo),	Id	lentidade
nº		,				CPF
nº			, nascido(a)) aos	dias do	mês de
	do	ano	de		filho(a)	de
					e	de
				, declaro,	sob as per	nalidades
da lei, residir no endereço	rua					, nº_
, bairro			_, cidade de			
UF,CEP			, conforme com	provante iuntad	o a esta decl	aração.
		mações	s fornecidas po	or mim e ciente	da responsa	abilidade
criminal prevista nos Art. 299 de 1940 - Código Penal e Ar	9 e 304 (falsida	mações	s fornecidas po ológica) do Dec	or mim e ciente creto-Lei nº 2.84	da responsa 48, de 7 de d	abilidade ezembro
criminal prevista nos Art. 299 de 1940 - Código Penal e Ar	9 e 304 (falsida	mações	s fornecidas po ológica) do Dec	or mim e ciente creto-Lei nº 2.84	da responsa 48, de 7 de d	abilidade ezembro
2. Declaro, ainda, serem ver criminal prevista nos Art. 299 de 1940 - Código Penal e Ar Código Penal Militar (CPM).	e 304 (falsida rt. 312 (falsida	mações ade ideo	s fornecidas po ológica) do Dec	or mim e ciente creto-Lei nº 2.84	da responsa 48, de 7 de d	abilidade ezembro

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / $12^{\underline{a}}$ RM, de 10 JUL 23......**Página 53 de 74**



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar (nome completo), Identidade **CPF** $n^{\underline{o}}$, nascido(a) aos dias do mês de ano do de filho(a) de , declaro que fui alertada e tomei ciência de que: a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente. 2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 -Código Penal Militar (CPM). (Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Eu,						
	(nome		completo),	Ident	idade
nº		,				CPF
nº			, nascid	lo(a) aos	dias do mé	ès de
	do	ano	de	,	filho(a)	de
					e	de
				, declar	ro, sob as penalio	dades
da Lei e para fins de compr	ovação junto	à adminis	tração mil	itar, estar ciente o	dos Art. 311, 312 d	e 315
do Código Penal Militar (De	ecreto Lei nº 1	.001, de 2	1 de outub	ro de 1969):		
		lterar docu	mento verd	ladeiro, desde que	nento público ou part o fato atente con rumento público, reclu	tra c
2. Declaro, ainda, sob minh deste Aviso de Convocação	admin dois a ser ag Art. 3 devia que de a verd admin docum Art. 3 outren falsific a total respons	lterar docu istração ou a seis anos; s ravada. 12 — Omitir, constar, ou evia ser escr lade sobre o istração ou nento é públi 15 — Fazer u m, a que s cação ou a a sabilidade,	mento verd serviço milit endo docum , em docum nele inserir ita, com fim fato juridica o serviço i ico; até três iso de qualque e referem o ilteração."	dadeiro, desde que ar – Pena sendo doc ento particular pena ento público ou part ou fazer inserir decide prejudicar direito ente relevante, des militar – Pena reclanos se o documento der dos documentos jos artigos anteriores	o fato atente con umento público, reclui de até cinco anos, po ticular, declaração qui laração falsa ou advero, criar obrigação ou o de que o fato atente co usão, até cinco anos éparticular. falsificados ou alterades — Pena a comino	tra de são de dendo e dele rsa do altera intra d s se d os poi ada d



ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro	o, junto	ao	Comando		12ª o graduaç	C	Militar,	que o(a)
					(no	me	completo),	Idt
nº				, CPF nº_				, nascido(a)
aos		c	lias do	mês	de _			do
1.	filho(a)							e de
	:							
	a. ocupa	e/ou	ocupo		C		(posto /	graduação) lo as funções
	de (descreve	er as						
							ercidas– Ex: A	
	•		`				dontologia /	,
	outras)			, em	nível de	e formaçã	io (fundamen	tal / médio
							ês e ano do iníc	
	atividades ex	ercidas)_				, contabili	zando (Qtde d	ias exercidos)
			dia	s de exper	riência pro	ofissional n	a supracidata ár	ea;
	b. foi licencia	do por m	notivo de (té	rmino do	tempo de	serviço / a	pedido / a bem	da disciplina /
	por insufic	ciência	técnica	/ e	outras	previst	as na Po	ortaria 407,
	25/7/22)				; e			
	c. (não possu:	i / possu	i)		em seus	assentamer	ntos desabono d	le sua conduta
AVISO	DE CONVOCAÇÃ	O Nº 2 – S	MV MÉDICOS	2023/2024 –	ESC PES / 1	2ª RM de 10 I	UL 23 Pá	oina 56 de 74



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comando de Elementos de Fronteira/1948

(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

militar, razão pela qua	al possui parecer (favorável / desfavorável)	deste
Comando para particip	pação no processo de seletivo em curso para incorp	oração e matrícula
no		
Estágio		
	·	
	(Local e data)	
	Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM	
	Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM	
	(e Carimbo da OM)	
	(c Cariniou da Oivi)	



ANEXO L – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. TÍTULOS E CURSOS	PONTUAÇÃO				
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título					
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título					
Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na especialidade em que concorre, desde que reconhecida pela Comissão Nacional de Residência da área em que concorre, bem como pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) - a verificação da autenticidade do documento será feita no site eletrônico da Comissão Nacional de Residência e no site eletrônico do MEC - máximo de 1 (um) título					
Título de Especialista na área em que conocorre expedido por Sociedade filiada à Associação de sua formação - máximo de 1 (um) título					
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 2 (dois) títulos					
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe da vaga a qual concorre - máximo de 5 (cinco) títulos	1,0				
2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ATIVIDADE FIM					
a. Em cargos da área no meio civil (por dia trabalhado)	0,01				
b. Em cargos da área nas Forças Armadas (por dia trabalhado)	0,02				
3. EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO				
- Docência na área da vaga para a qual concorre (ponto fixo) Tempo mínimo de 180 dias	1,0 por instituição				

Nota

- 1. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os trabalhos voluntários sem vínculo empregatício, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.
- 2. Não serão considerados os tempos de serviço sobrepostos dentro de uma mesma classificação de "Exercício de Atividade Profissional na Atividade Fim".



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

- 3. Não serão pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações **2.a.** e **2.b..**
- 4. Poderão ser pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações 2.a. e 3. ou nas classificações 2.b. e 3.
- 5. Para o campo 2, "Exercício de Atividade Profissional na Atividade Fim", em caso de concomitância de períodos dos itens 2.a. e 2.b., será considerada somente o item de maior pontuação.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu,								
		(non	ne	Co	ompleto),		Id	entidado
nº		,						CPI
nº			, r	nascido(a) a	ios		dias do	mês de
	do	ano	de			,	filho(a)	de
						e		de
					, residin	ido e d	lomicilia	do(a) na
cidade de		, UF		_, CEP			, (declaro
sob as penalidades da lei, jun	ito ao Coma	ando da 12	2ª Reg	ião Militar,	que DESIS	TO da	a particij	oação no
processo seletivo para a	VAGA de					;	, na ci	dade d
	,	regu	ılada	pelo	Aviso	de	Con	ıvocação
N <u>º</u>	-	Esc	e	Pes/12 ^a	RM,		de	
	/		aos ter	mos dos qu	ais me obri	guei.		
2. Declaro, ainda, que	estou pa	articipando	o no	processo	seletivo	para	a VA	GA de
		, na o	cidade	de				
regulada pelo Aviso de Conv	'ocação Nº_			·	- Esc Pes/12	2ª RM	, de	
	/	,	aos	termos dos	s quais m	e ob	riguei,	sendo a
Guarnição Militar prioritária	de minha es	colha.						
3. Declaro ainda, que tenh	o ciência o	de que, d	lesta fo	orma, não _]	poderei ma	is ser	convoca	ido para
escolhas futuras do referido p	rocesso, em	ı cidade pa	ara a q	ual desisti d	la VAGA.			
-								
		(Local	l e data	a)				
Assinat	ura complet	ta, por ext	tenso e	legível do(a) declarant	e		



ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

ORD	
1	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
2	Hemograma completo, VHS e coagulograma
3	Sorologia para Lues
4	Teste VDRL
5	Sorologia para HIV
6	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia para Chagas)
7	Sumário de urina
8	Beta HCG com validade de 15 dias antes da IS
9	Eletrocardiograma em repouso, com laudo
10	Eletroencefalograma, com laudo

Nota:

1. Profissionais credenciados no link: <a href="http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-p

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para	os	devidos	fins	de co	mprovação	que	o(a)	candidato(a)
				(nome	CO	ompleto),		Identidade
nº_		-						CPF
nº				, na	ascido(a) aos	s	di	as do mês de
		do	ano	de			, fi	lho(a) de
							e	de
						, residir	ido e dor	niciliado(a) na
cidade de _				, UF	, (CEP		,
compareceu	ao/_							_(Organização
Militar), no dia_								horas,
			(Lo	cal e data				
	Posto	o/Graduação,	nome e a	ssinatura (do responsáv	el pelo se	tor	



ANEXO P – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- **b.** Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- **c.** Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- **d.** Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- **e.** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- **f.** Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 (Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências);
- **g.** Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto- Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008.
- h. Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- i. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas IGISC);
- j. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 91.206, de 29 de abril de 1985 (Regulamento da Lei do MFDV);
- **k.** Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R 68);
- L. Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército − R-68);
- **m.** Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);



n. Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

- **o.** Resolução CNS/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização).
- **p.** Portaria GM-MD Nº 5.900, de 05 de dezembro de 2022 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024);
- **q.** Portaria nº 462 Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe IG 10-68);
- r. Portaria nº 044-Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);
- s. Portaria nº 566-Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- **t.** Portaria nº 247 Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- u. Portaria nº 081 Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz
 Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- v. Portaria nº 407 DGP/C Ex № 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);
- w. Portaria nº 01- Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 2 de dezembro de 2019 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 ICC/2021); e
- **x.** Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024, de 03 de março de 2022, do Comandante da 12ª Região Militar, que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO R - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(MODELO)

Eu,			(nome completo),
Identidade nº	, CPF nº	, nascido(a) aos	dias do mês de
	a da respectiva pontuação:		
	(Loca	al e data)	
	A:	.4	
	Assinatura completa, por ex	ttenso e legivel do(a) decia	irante
	O N° 2 - SMV MÉDICOS 2023/202/		23 P ágina 65 da 74



ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

(MODELO)

	(MODELO)
Eu,	(nome completo),
Identi	dade nº, CPF nº, nascido(a) aosdias do mês de
a. b.	militar (seja na esfera federal ou estadual) ou <u>sendo responsabilizado</u> por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).
	(Local e data)
	Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23.......Página 66 de 74



ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO (MODELO)

1.	Eu,				(nome	compl	eto),	Identidade
nº			, CI	PF nº		,	nascido(a) ao	s	dias do mês de
	do	ano	de	, fill	ho(a)	de			e
de_				,	declaro	, como o	candidato(a) no	processo	o de seleção para
o E	stágio de	Serviço	Técnico, na	área da 12	^a Regiã	o Milita	ar, assumir int	eira resp	onsabilidade em
mu	dar de resid	lência, p	or conta pró	pria, para o i	municíp	oio no qu	ual se encontra	a Organi	ização Militar de
inco	orporação,	caso ver	nha a ser con	vocado(a), se	em qual	quer ôn	us para o Exérc	cito.	
2.	Declaro,	ainda,	que tenho co	onhecimento	que ao	término	do tempo de	serviço a	que me propus,
não	terei direit	o a pecú	ınia para cus	tear meu reto	orno ao	meu ant	igo endereço.		
				(Lo	ocal e d	ata)			
		1	Assinatura co	ompleta, por	extenso	e legív	el do(a) declar	ante	



(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1. Eu,			(noi	me completo),			
Identidade nº	, CPF nº	, nascido(a) aos dias do	mês de			
	do ano de	,		filho(a)			
de			e				
				b as penas da lei,			
para fim de comp	ovação junto à 12ª Região M	ilitar que na data	prevista para a min	ha incorporação ao			
Exército, caso esta	a ocorra:						
•	() NÃO ESTAI	REI <i>investido rei</i>	muneradamente em	n cargo, função ou			
em	prego público, seja ele da ac	lministração dire	ta, indireta, autárqu	ica ou fundacional			
de	de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios o						
do	s Municípios;						
•	 () ESTAREI investido remuneradamente nos seguintes cargos, funções empregos públicos: 						
em							
Ca	argo, Função ou Emprego	Órgão	Dias	Horários			
	Público						

- 2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e *esteja investido remuneradamente* em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.



		(Local e da	ata)					
 Assinatura	a completa,	por extenso	e legível do	o(a) declaranto	e			



COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO V - ATESTADO MÉDICO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

(MODELO)

Atesto que o(a) Sr.(a)						
portador(a) da Carteira de Identidade nº						
saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no AVISO DE CONVOCAÇÃO						
N° 2 – Esc pes/ 12 ^a RM, de 10 de julho de 2023, do processo seletivo para provimento de vagas no						
cargo de Oficial do Serviço de Saúde Militar Temporário do Exército.						
(Local e	data)					
Carimbo (ou identificação no cabeçall	ho), CRM e assinatura do médico					
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2 – SMV MÉDICOS 2023/2024 – ES	SC PFS / 12ª RM de 10 IIII 23 Página 70 de 74					



COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comando de Elementos de Fronteira/1948) (REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO W - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

(MODELO)

3.	Eu,		(nome	completo),	Identidade
nº		, CPF nº	, nas	scido(a) aos	_ dias do mês de
		do ano de, fi	ilho(a) de		e
de_				, aut	orizo o Ministério
da I	Defesa e o Co	omando da 12a Região Milita	r, no efeito do pro	cesso de seleção o	do Serviço Militar
Vol	untário de Fa	rmacêuticos, Dentistas e Vete	erinários, a digitaliz	zar meus exames	e laudos médicos,
que	serão apresen	tados na etapa de Inspeção de	Saúde, para fins co	omprobatórios e ca	dastrais.
		(Lo	ocal e data)		
		A	4	-(-) 114-	
		Assinatura completa, por	extenso e legivel d	o(a) declarante	
AVI	SO DE CONVOC	AÇÃO N° 2 – SMV MÉDICOS 2023/20	024 – ESC PES / 12ª RM	, de 10 JUL 23	Página 71 de 74



ANEXO X - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- 1. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.



- p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/d1.
- r. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).
- u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- v. Distúrbios da fala.
- w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
- 1) Ooforites;
- 2) Salpingites;
- 3) Parametrites;
- 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
- 5) Endometriose;
- 6) Dismenorreia secundária;



- 7) Doença trofoblástica;
- 8) Prolapso genital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE Comandante da 12ª Região Militar